



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 13 de novembro de 2018

Ano V | Edição nº 1214

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Resoluções	2
Atos Administrativos	2
Convênios	2
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 13 de novembro de 2018

Ano V | Edição nº 1214

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO SME Nº 11/2018

“Dispõe sobre Regulamentação do Cumprimento de HTPC”.

A Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de regulamentar o cumprimento das horas de trabalho pedagógico coletivo – HTPC pelos integrantes do Quadro do Magistério, viabilizando condições e alternativas que permitam o cumprimento pelo docente de modo produtivo e eficiente:

RESOLVE:

Art. 1º Durante o ano letivo de 2019, os encontros para cumprimento das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC, inerente à jornada de trabalho docente, serão realizadas na unidade sede de exercício do docente, ou em outro local pré determinado pela Secretaria Municipal da Educação, na seguinte conformidade:

I – Nimefs “José Bento Rodrigues” e “Prof. Antônio Mazza”, NIMEB “Norma Boreli Conceição – Companhia de Dança Corpo em Movimento”: todas as segundas-feiras, sempre das 16h40 às 18h20;

II – Educação Infantil: todas as quintas-feiras, sempre das 16h40 às 18h20;

III – Ensino Fundamental - anos iniciais: todas as terças-feiras, sempre das 16h40 às 18h20;

IV – Ensino Fundamental – anos finais: todas as segundas e quartas-feiras, sempre das 16h40 às 18h20.

Art. 2º O professor efetivo da Educação Infantil ou do Ensino Fundamental – anos iniciais que, devidamente classificado em processo seletivo, venha a candidatar-se ao acúmulo remunerado com emprego por prazo determinado na rede municipal, terá limitada a carga horária da contratação a 28 (vinte e oito) horas-aula

semanais, tendo em vista o conflito de horários para o cumprimento do encontro de HTPC, no mesmo campo de atuação.

Art. 3º O professor que atuar em duas unidades distintas do mesmo segmento (Infantil/infantil ou Fundamental/fundamental – anos iniciais), alternará sua participação nos encontros de HTPC entre as duas unidades, conforme definição da equipe pedagógica da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 4º O Professor de Educação Básica II (PEB II) que constitua jornada correspondente ao cumprimento de 3 (três) horas de HTPC semanais, e o Professor atuante na Educação de Jovens e Adultos (EJA) deverão cumprir uma delas no horário imediatamente anterior ao encontro regular do segmento.

Art. 5º Eventualmente, por ocasião de formação docente na rede, poderá haver alteração do local, dia e horário das HTPCs.

Parágrafo único: No dia da formação coletiva, não haverá deferimento de faltas abonadas, TRE ou compensação de banco de horas.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro/SP, 12 de novembro de 2018.

PATRÍCIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Atos Administrativos

Convênios

CONVÊNIO SG 001/2018

Partes: 1- MUNICÍPIO DE VIRADOURO – Representado pelo Seu Prefeito, Antônio Carlos Ribeiro de Souza. 2- INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTOS DE TÍTULOS DO BRASIL – SEÇÃO SÃO PAULO, representado pelo seu Presidente, José Carlos Alves. 3 - TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS DE VIRADOURO-SP, representado por seu tabelião, Marcelo Clementino.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 13 de novembro de 2018

Ano V | Edição nº 1214

Página 3 de 4

Objeto/Finalidade: Constitui objeto deste CONVÊNIO, a remessa a protesto das Certidões da Dívida Ativa (CDA's) do Município de Viradouro/SP, oriundos de créditos tributários e não tributários, através de seu Departamento Fiscal ou de Lançadoria.

Base legal: As partes declaram expressamente sujeitas a: Lei Federal nº 9492/1997 e suas alterações; Lei Federal 8666/1993 e suas alterações; Lei Municipal 3.517/2018 de 21 de agosto de 2018, além dos termos do convênio firmado entre as partes e parecer jurídico opinando pela possibilidade de inexigibilidade licitatória, nos termos do artigo 25 da Lei 8666/1993, na qual fora acatado e ratificado na íntegra pelo Prefeito Municipal.

Recebo o parecer jurídico juntado aos autos, opinando pela possibilidade de assinatura do convênio, por tratar-se de inexigibilidade licitatória, nos termos do artigo 25 da Lei 8666/1993. Desta forma, acato o parecer na íntegra e reconheço a sua inexigibilidade.

Viradouro/SP, 16 de outubro de 2018.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVÊNIO SAV 001/2018

Partes: 1- SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO-SAV – Representado pelo Seu Gestor, Paulo Roberto Argeri Betin. 2- INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTOS DE TÍTULOS DO BRASIL – SEÇÃO SÃO PAULO, representado pelo seu Presidente, José Carlos Alves. 3 - TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS DE VIRADOURO-SP, representado por seu tabelião, Marcelo Clementino.

Objeto/Finalidade: Constitui objeto deste CONVÊNIO, a remessa a protesto das Certidões da Dívida Ativa (CDA's) do Saneamento Ambiental de Viradouro/SP – SAV, oriundos de créditos tributários e não tributários, através de seu Departamento Fiscal ou de Lançadoria.

Base legal: As partes declaram expressamente sujeitas a: Lei Federal nº 9492/1997 e suas alterações; Lei Federal 8666/1993 e suas alterações; Lei Municipal 3.517/2018 de 21 de agosto de 2018, além dos termos do convênio firmado entre as partes e parecer jurídico

opinando pela possibilidade de inexigibilidade licitatória, nos termos do artigo 25 da Lei 8666/1993, na qual fora acatado e ratificado na íntegra pelo gestor do SAV.

Recebo o parecer jurídico juntado aos autos, opinando pela possibilidade de assinatura do convênio, por tratar-se de inexigibilidade licitatória, nos termos do artigo 25 da Lei 8666/1993. Desta forma, acato o parecer na íntegra e reconheço a sua inexigibilidade.

Viradouro/SP, 30 de outubro de 2018.

PAULO ROBERTO ARGERI BETIN

GESTOR DO SAV

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

3º Termo de Aditamento – Prorrogação de Prazo

Modalidade: Tomada de Preços nº 006/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: MONTESANTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

Justificativa: A presente prorrogação faz-se necessário devido a haver ainda etapas do contrato original a serem executadas, conforme solicitação do setor de engenharia.

Vigência: 08/11/2018 à 08/05/2019.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 13 de novembro de 2018

Ano V | Edição nº 1214

Página 4 de 4

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

7º Termo de Aditamento – Prorrogação de Prazo e Quantitativo

Modalidade: Pregão Presencial nº 038/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: CASA GIBRAN COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS

Justificativa: Tal aditamento faz-se necessário por ser um serviço de uso contínuo e de grande importância para a administração.

Valor: Os valores permanecem originalmente contratado.

Vigência: 08/11/2018 à 08/02/2019.